



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.351 DE 25 DE MAIO DE 2022.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 350.000,00 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 350.000,00, na seguinte funcional programática abaixo:

I - No Recurso 0040 - ASPS - R\$ 350.000,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE

10.03.10.302.0106.2.147 - TRANSPORTE DE PACIENTES PARA OUTROS MUNICÍPIOS

(1821) 3.3.90.39 - Outros serv. terc. - Pessoa Jurídica - R\$ 350.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

I - No Recurso 0040 - ASPS - R\$ 350.000,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE

10.03.10.302.0106.2.246 - SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - PA, HOSPITAL

(4063) 3.1.90.13 - Obrigações patronais - R\$ 350.000,00

Art. 3º - O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria de Município da Saúde com transporte de pacientes para outros municípios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2022.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

25/05/22
[Assinatura]

Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal